

município  
**tavira**

## MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

Se encontra em vigor o regime jurídico aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

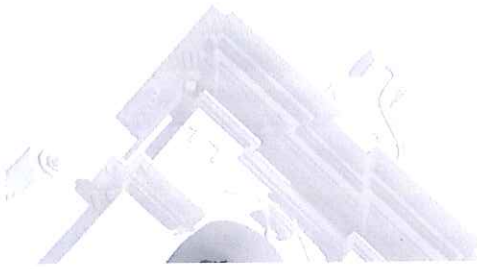
Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.

O contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município de Tavira e a Freguesia de Conceição e Cabanas, em 19 de maio de 2014.

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

Que no âmbito da cláusula 20.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município de Tavira e a Freguesia de Conceição e Cabanas, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes.

Considerando a existência do quiosque, sito no Parque de Lazer do Perímetro Florestal da Conceição de Tavira, o qual atualmente não tem qualquer atividade associada, podendo ser um espaço de apoio ao mesmo, com a prestação de serviços de restauração e/ou componente turística e lúdica enquadrada na filosofia do Parque de Lazer.



*Handwritten signature in blue ink.*



município  
**tavira**

Assim,

Entre o **Município de Tavira**, com o número de identificação de pessoa coletiva 501067191, com sede na Praça da República, na cidade de Tavira, e com o endereço eletrónico [camara@cm-tavira.pt](mailto:camara@cm-tavira.pt), representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel do Nascimento Botelho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a a Junta Freguesia de Conceição e Cabanas enquanto órgão da **Freguesia de Conceição e Cabanas**, NIPC 510836143, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 7, 8800-061 Conceição de Tavira, representada pelo seu Presidente Ângelo Filipe Silva Pereira no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, para efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º da mesma lei, a presente **adenda ao contrato interadministrativo** de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **CAPÍTULO II – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE JOGO E RECREIO, POLIDESPORTIVOS E QUIOSQUE**

### **Cláusula 5.ª | Espaços públicos de jogo e recreio, polidesportivos e quiosque**

1. (...)
2. (...)
3. Considera - se também, para efeitos do presente contrato o quiosque, sito no Parque de Lazer do Perímetro Florestal da Conceição de Tavira.

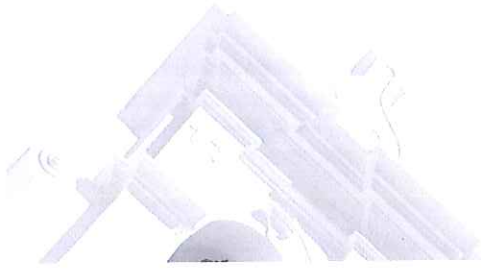
### **Cláusula 6.ª | Atividades de conservação e manutenção**

A gestão, conservação, manutenção e reparação dos parques de jogo e recreio, polidesportivos e quiosque compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)

### **Parágrafo único:**

A minuta de adenda deste acordo interadministrativo foi presente a reunião da Câmara Municipal de Tavira, de 14 de dezembro de 2017 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Tavira, de 27 de dezembro de 2017, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de

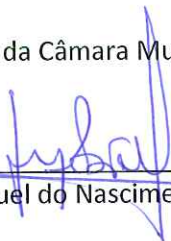


Conceição e Cabanas, em 6 de junho de 2016, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Conceição e Cabanas, de 28 de junho de 2016, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, o mesmo diploma legal.

Feito em dois exemplares ficando cada um deles em poder dos Outorgantes.

Paços do Concelho, 11 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tavira,

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Manuel do Nascimento Botelho

O Presidente da Freguesia de Conceição e Cabanas

  
\_\_\_\_\_  
Ângelo Filipe Silva Pereira